



LEI N.º 2.381/2024

DATA: 03/12/2024

SÚMULA: Cria Cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pinhão Paraná, o cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, e que fica inserido no inciso IV, do art. 2.º da Lei n.º 1.940/2016, de 30/03/2016.

Parágrafo único. O cargo será comissionado de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º O cargo ora criado atenderá à Assessoria Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito, sendo subordinado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1.º Quando requisitado deverá realizar atendimento aos demais órgãos da administração Municipal, prestando todo suporte necessário a resolução das demandas.

§ 2.º A carga horária do profissional será de 20 horas semanais em conformidade com art. 20 da Lei n.º 8.904, de 04 de julho de 1994, não sendo vedada a advocacia privada, desde que compatível com a carga horária aqui estabelecida.

Art. 3.º O cargo criado por esta Lei obedecerá o regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com as seguintes atribuições:



I - representar o Município em qualquer instância extrajudicial e judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu;

II - manter permanente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica, participar de inquéritos administrativos e dar orientação jurídica na realização dos mesmos;

III - fazer estudos necessários nos campos da pesquisa, doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

IV - orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos;

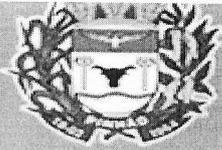
V - acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo nas iniciativas legislativas, elaboração de projetos de leis e decretos.

VI - coordenar grupos de estudo especialmente nos assuntos de pessoal, regularização fundiária, desapropriação, posturas municipais e sindicâncias;

VII - executar outras atividades correlatas;

VIII - o cargo criado por esta Lei obedecerá ainda no que lhe couber o que rege a Lei Municipal n.º 1.940/2016 que dispõe sobre a criação e estruturação da Procuradoria Geral do Município de Pinhão.

Art. 4.º O cargo criado nesta Lei de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, passará a integrar a Lei n.º 2.299/2023, sendo que a Tabela II do Anexo I da referida Lei Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

N.º DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito	20 horas	CC1-A	R\$ 7.004,10

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal